



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

### ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

*Termo de Contrato celebrado entre A  
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA  
SOCIAL- PA e*

*\_\_\_\_\_*, referente a  
**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, APARELHOS E  
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EQUIPAMENTOS  
PARA AUDIO E VIDEO, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA-PA.**

**A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à TV. Vereadora virgolino Coelho, nº 1145, Centro, Conceição do Araguaia – PA - CEP: 68.540.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, CPF: xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxx xxxx/xxxx, residente e domiciliado xxxxx. xxxxxx, nº xxxxxx, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia – PA, e por outro lado, o(a) A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** aqui representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Incrito no CPF(MF) Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXX** SSP/XX, residente e domiciliado à, **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 2838/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 2838/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse **Edital e Anexos**, têm justos e contratados entre si a **aquisição de material e**













**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.**  
**CEP: 68.540-000** **Conceição do Araguaia-PA**

**2.14.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**2.15.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**2.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Mobiliário, Aparelhos e utensílios Domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, máquinas e equipamentos diversos " durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos a Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:**

**3.1.1** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

**3.1.2.** convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

**3.1.3** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de Mobiliário, Aparelhos e utensílios Domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, máquinas e equipamentos diversos licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**3.1.4** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**3.1.5.** assegurar-se da boa condições dos Mobiliário, Aparelhos e utensílios Domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, máquinas e equipamentos diversos licitados , verificando sempre a sua qualidade;

**3.1.6.** fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Mobiliário, Aparelhos e utensílios Domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, máquinas e equipamentos diversos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

**3.1.7** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Mobiliário, Aparelhos e utensílios Domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, máquinas e equipamentos







**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o termo de referência, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº **xx.xxx-x**, Agência **xxxx-x**, Banco **XXXXXXXXX**.

**4.2** O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 30 de dezembro de 2022 ou o término dos "Mobiliário, Aparelhos e utensílios Domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, máquinas e equipamentos diversos " adquirido, prevalecendo o que acontecer primeiro, ou até mesmo podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1** O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Gestão e planejamento/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**8.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**8.7** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

### **CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- d.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- e.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- f.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

<b>PROGRAMA:</b> 09.0909.08.122.0137.2010	<b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.52	<b>FONTE:</b> 01660
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909.08.243.0131.2018	<b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.52	<b>FONTE:</b> 01660
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909.08.244.0137.2023	<b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.52	<b>FONTE:</b> 01660
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909.08.244.0137.2024	<b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.52	<b>FONTE:</b> 01660
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909.08.244.0137.2028	<b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.52	<b>FONTE:</b> 01660
<b>PROGRAMA:</b> 09.0909.08.243.0137.2184	<b>ELEMENTO:</b> 4.4.90.52	<b>FONTE:</b> 01660

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social, habitação e trabalho - PA, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2022.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
**Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

*EMPRESA CONTRATADA*

---

Testemunha

---

Testemunha